



Ao Gabinete do Presidente

**Alesandro Bordignon Weiss**

**Assunto:** Realização de capacitação de servidor e concessão de diária

Considerando a solicitação da servidora deste Poder Legislativo, encaminha-se para autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023

**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo

De acordo.

Aprovo e encaminha-se ao Departamento responsável para os devidos tramites.

Em 06/10/2023.

**Alesandro Bordignon Weiss**  
Presidente



**Ao Departamento Financeiro**

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de dotação orçamentária no valor de **R\$ 242,06** (duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos) para as despesas referentes diárias e **R\$ 1.390,00** (mil, trezentos e noventa reais) referente a inscrição.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

---

**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo



Ao Departamento Administrativo,

Em resposta a solicitação feita pelo departamento administrativo o cálculo das diárias referente a participação da servidora Sra. Nayane Vieira Nunes no curso **IRRF: Imposto sobre Renda retido na fonte** a realizar-se nos dias 17/10/2023 e 18/10/2023 no local Victoria Villa Hotel em Curitiba- Paraná.

Para o cálculo baseia-se na lei 977/2013 que fixa os valores das diárias e o decreto nº 6.743/2022 que define o valor do UFM. Sendo assim, levando-se em consideração o local do curso deverá ser pago um valor a cada diária de R\$ 121,03 (cento e vinte e um reais e três centavos), tendo em vista que serão dois dias de curso o valor total das duas diárias será de R\$ 242,06 (duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

  
Tamirys Mereço da Silva Garcia  
Departamento de Recursos Humanos



Ao Sr. Anthony Ramon Ducati Maurer  
Departamento Pessoal

O departamento Administrativo vem através deste solicitar análise quanto a participação no Curso: **IRRF (Imposto sobre renda retido na fonte)**.

Sendo assim, solicito a este departamento que informe os valores que serão gastos com diária, bem como, inscrições do curso anexo.

Servidores que irão realizar o curso:

- Nayane Vieira Nunes - mat. 710

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

---

**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo

**Ao Departamento Administrativo**

Thaynara Carvalho Murata  
Diretora Administrativa

Assunto: Solicitação do curso IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte), INSS e EFD-REINF

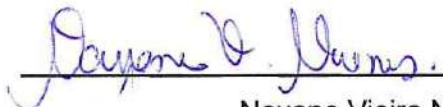
Solicito a inscrição no curso de capacitação: IRRF e EFD-REINF que será ministrado pelo IGAM nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, de forma presencial.

O pedido é referente ao treinamento dos servidores, a saber, Nayane Vieira Nunes e, com investimento de R\$ 1.390,00 (mil, trezentos reais e noventa centavos).

Justificativa: Atualização conforme DECRETO 6.901/2023 de 27 de Março de 2023 da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Segue para prosseguimento,

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Nayane Vieira Nunes



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº057/2023 - Data: de 27  
de março de 2023.

**DECRETO N.º 6901/2023.**  
**De 27 de março de 2023.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, conforme especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.477/2023:

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158, da Constituição da República, ao dispor que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Recurso Extraordinário n. 1.293.453/RS, submetido ao Tema n. 1.130 de Repercussão Geral, assegurou aos Municípios o direito de se apropriar da retenção do Imposto de Renda nos mesmos moldes previstos para os órgãos federais, os quais se submetem ao artigo 64, da Lei n. 9.430/96;

Considerando que a Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações Federais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil:

**DECRETA**

**Art. 1º.** A retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto neste Decreto.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012, os órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Direta e Indireta:

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§ 4º Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

§ 5º Não serão feitas retenções da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o artigo 33 da Lei n. 10.833/2003.

**Art. 3º.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Art. 4º.** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, deste Decreto.

**Art. 5º.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 2012, sob pena de não



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, deste Decreto.

**Parágrafo único.** As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
17

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.03.27  
16:46:10 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



# **IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte), INSS e EFDREINF**

## **Datas**

17/10/2023 08:30 - 12:00

17/10/2023 13:30 - 17:00

18/10/2023 08:30 - 12:00

---

## **Programa**

### **INTRODUÇÃO AS RETENÇÕES**

### **IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PESSOAS FÍSICAS**

#### **1. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

Decisão STF

Lei 9430, de 19963 E In 1234 De 2012

Lei 9249, de 1995 – Artigo 15 – Alíquotas

Base de Cálculo Do Imposto

Fato Gerador

Isenções e não Incidências

Casos especiais de retenção

Anexo I – da In 1234/2012 - INSTRUÇÃO NORMATIVA 2145/2023

Exemplos práticos

#### **2. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**

Legislação

Fato gerador

Tabela progressiva

Deduções

Isenções

#### **3. SITUAÇÕES ESPECIAIS**

Serviços prestados com veículos

Aluguéis

Aposentado com 65 anos ou mais de idade

Diárias

Aposentado, pensionista por doença grave

Rendimentos recebidos acumuladamente

Diárias de comparecimento (jetons e outros)

Mais de um rendimento no mês

Antecipação carnê leão

Prêmiações

#### **4. TRÊS BASES NA FOLHA DE PAGAMENTO**



Dispensa de retenção valor inferior a 10,00

Exemplos práticos

Retenções previdenciárias pessoa jurídica

Fato gerador

Empresas do simples nacional

Cessão de mão de obra e empreitada

Lista de serviços

Dispensa não incidência

Deduções materiais e equipamentos

Adicionais de alíquotas

Retenção na construção civil

Analise anexo VII da in 2110/2022

Responsabilidade solidária

Retenções na contratação de contribuinte individual

Conceito contribuinte individual

Fato gerador

Teto previdenciário

Redução base de cálculo

Obrigações acessórias comprovantes

Situações especiais

Mei - micro empreendedor individual

Desoneração da folha de pagamento

Compra de produto de produtor rural

Exemplos práticos

## **5. EFD REINF (GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IRRF)**

Obrigatoriedade

O Que informar

Como informar

Prazos de envio

Penalidades

Evento R-2010

Evento R-2040

Evento R-2055

Evento R-2099

Evento R-4010

Evento R-4020

Evento R-4099

---

### **Local**

Victoria Villa Hotel | Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010

---

### **Público-Alvo**

Servidores que atuam nos setores de recursos humanos, contabilidade controle interno, administração,



tributação, entre outros.

---

## Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.290,00

---

## Professores

### LUIS FERNANDO RAMOS

Bacharel em Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos – Unisinos, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria e Direito Tributário, Certificado CPA-20 pela ANBIMA e CGRPPS pela APIMEC, consultor e instrutor de cursos nas áreas referentes ao Regime Geral de Previdência Social, I SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, Esocial e EFDReinf. Autor dos livros retenções previdenciárias nas contratações do setor público e Manual de implantação do esocial, pela editora IGAM.

---

## Observações

## Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

## Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização do curso



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BLOQUEIO**

**Informação nº. 081/2023**

**Solicitante: Departamento Administrativo**

**Objeto: INSCRIÇÃO NO CURSO "IRRF: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, INSS E EFD-REINF".**

Da indicação do orçamento.

Tendo em vista a solicitação de indicação orçamentária que chegou ao Departamento Financeiro.

O valor apurado pelo Departamento de Recursos Humanos de R\$ 242,06 (duzentos e quarenta e dois reais) para as despesas com diárias e R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais) referentes à inscrição no curso a ser ministrado pelo Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. Para tanto, indico a seguinte Dotação Orçamentária sob o código reduzido a seguir:

Para as diárias:

**D.O. 5 – 3.3.90.14 – DIÁRIAS-CIVIL – Sob Código de Bloqueio n.º 135**

Para a inscrição no curso:

**D.O. 9 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Sob Código de Bloqueio n.º 136**

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

Segue para prosseguimento,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SEBASTIAO FERREIRA CORREA JUNIOR  
Data: 05/10/2023 10:33:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sebastião Ferreira Corrêa Júnior  
Contador CRC-PR 080181/09



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Resolução 19/2023  
De 16 de outubro de 2023

**Súmula:** Concede diárias a servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias à servidora abaixo informada, referentes à participação no curso: **IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE), INSS E EFDREINF.**

Localização: Curitiba – PR  
No período de: 17/10/2023 a 18/10/2023  
Conforme solicitação: 10/2023

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
NAYANE VIEIRA NUNES	738.999	TÉCNICO CONTÁBIL	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.

ALESANDRO  
BORDIGNON  
WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
Data: 2023.10.16 14:20:07  
-03'00"

ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

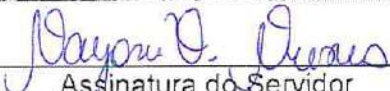


Documento assinado digitalmente  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 16/10/2023 14:44:03:00  
Verifique em: <https://validar.iff.gwb.br>

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário



ANEXO II  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS  
 Resolução nº 03/2013

Processo nº:	Data da Prestação de Contas:	
Servidor: <i>Mayone Vieira Mendes</i>	Matrícula: <i>710</i>	
Cargo: <i>Técnico Contábil</i>		
IDENTIFICAÇÃO DE VIAGEM		
Data / Período: <i>17 e 18/10/2023</i>		
Meio de Transporte: <i>Próprio</i>		
Evento / Local: <i>Hotel Victoria Villa Av. Sete de Setembro 2448 Prato Rei</i>		
Quantidade Total das Diárias Recebidas: <i>2</i>		
Quantidade Total das Diárias Utilizadas: <i>2</i>		
Diárias a devolver?		
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( ) Sim Quantas: _____		
Descrição das Atividades:		
<i>EFD - Reimf</i>		
<i>Lei 1234/2012</i>		
<i>2110/2022</i>		
<i>Relatório Notas INSS</i>		
Conclusão / Observação / Documentos Anexados:		
<i>Justificadas</i>		
 Assinatura do Servidor		

Data de Recebimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_



## IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte), INSS e EFDREINF

NAYANE VIEIRA NUNES

O IGAM Paraná confere este certificado a NAYANE VIEIRA NUNES, representando o(a) Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por ter participado do curso IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte), INSS e EFDREINF no período de 17/10/2023 a 18/10/2023, na cidade de Curitiba.

### Horários do curso e Presenças

Programa do Curso	Data	Hora		Presença		Presença	
		Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
1. Imposto de renda pessoa jurídica	17/10/2023	08:30	12:00	08:30	12:00	12:00	12:00
2. Imposto de renda pessoa física	17/10/2023	13:30	17:30	13:47	17:30	17:30	17:30
3. Situações especiais	18/10/2023	08:30	12:00	08:30	12:00	12:00	12:00
4. Três bases na folha de pagamento							
5. Efd reinf (gestão previdenciária e do IRRF)							
Total de horas aula: 11:00							
Percentual Concluído: 97,42%							

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná), CNPJ: 32.651.451/0001-85  
Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Eilon, 5º Andar/Sala 502, Bairro N.Sra. Aparecida - Francisco Beltrão-PR

Código de autenticação -  
36658179934458

